

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL  
PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO (QUALITATIVA).**

**CONTRATO Nº 076/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE E A  
EMPRESA RCR AMBIENTAL LTDA, QUE TEM  
POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA  
DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **RCR AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.563.421/0001-09, com endereço na Rua José Pimenta Camargo, 370, Parque do Mirante, Uberaba/MG, CEP 38.071/500, por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Castro Ribeiro, CPF nº 947.237.616-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO (QUALITATIVA) AO CONTRATO nº 076/2023**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração (qualitativa) do Contrato nº 076/2023, tendo o contrato original, por objeto, a Contratação de empresa prestação de serviços de execução de serviços de **REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS**, de acordo com a área de abrangência urbana do município demandante consorciado ao **CONVALE (Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba e Veríssimo)** e demais municípios que vierem se consorciar ao Convale durante a execução do Contrato.

1.2 O presente dar-se-á por com fundamento no inciso I, alínea "a", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.3 O preço dos itens incluídos e corrigidos deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, seguindo as tabelas referenciais conforme o edital e contrato, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença, e

**será especificado pelo valor estabelecido na tabela em anexo a este edital, COM DESCONTO DE 25,70%, e caso necessário, para o determinado serviço estabelecido, será especificadas as condições, quantidades, observados os preços indicados no anexo.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA (Da alteração qualitativa):**

2.1 O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração qualitativa:

2.1.1 Correção:

2.1.1.1 Item 18.3.5 – Sinapi 92.393 – complementar descrição conforme texto da tabela: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 6cm.

2.1.1.2 Item 18.3.6 – Sinapi 92.394 – complementar descrição conforme texto da tabela: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura 8cm.

2.1.2 Inclusão:

2.1.2.1 Item 18.3.8 - Sinapi 92.397 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6cm. – M2- R\$56,38.

2.1.2.2 Item 18.3.9 - Sinapi 92.398 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 8cm. – M2- R\$69,83.

2.1.2.3 Item 18.3.10 - Sinapi 92.398 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10 cm, espessura 6cm. – M2- R\$63,20.

2.1.2.4 Item 18.3.11 - Sinapi 92.398 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10 cm, espessura 8cm. – M2- R\$75,29.

2.2 Os preços acima indicados já observam o BDI de 27,74% e o desconto ofertado na licitação (25,70%).

## **CLÁUSULA TERCEIRA (Das condições gerais):**

3.1 A alteração ora firmada não resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, tampouco do valor global do contrato, mantendo-se as condições de pagamento.

3.2 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nos municípios consorciados, que utilizarem o presente contrato.

3.3 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3.4 Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Uberaba.

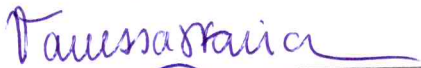
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Uberaba-MG, 26 de junho de 2023

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

Testemunhas:



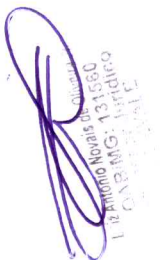
Vanessa Silva Faria  
CPF: 04443087680

  
Charles Barcelos

CPF: 03719797651

DE ACORDO:  
JURÍDICO:

  
**Kelly Menezes**  
Controle Interno  
CONVALE

  
Antonio Novais de Oliveira  
CPF: 121560  
CONVALE

